

Lei n: 899, de 31 de Dezembro de 1958

Dispõe sobre adicional de 10% sobre todas as Impostos e Taxas.

A câmara Municipal de São Félix decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Cria um adicional de 10% (dez por cento) sobre todas as Impostos e Taxas.

§ único - O adicional instituído neste artigo não atinge a taxa de água.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 31 de Dezembro de 1958.

João Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Dezembro de 1958.

Sebastião Marcel Antunes
Secretário